



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 152/2014

EDITAL Nº 69/2014

PREGÃO PRESENCIAL

Revogar

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA BASÁL-
TICA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0801.1545200102.014.3390.39 (1362)

REVOGADO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

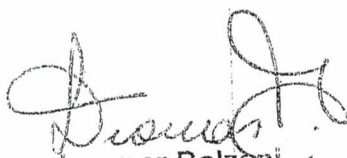
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

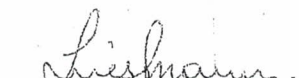
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 12/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2014/09/002268

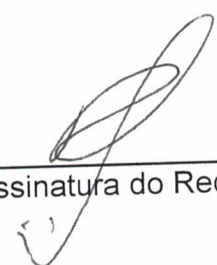
Data Protoc...: 08/09/14

Requerente...: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/09/2014


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, TENDO EM VISTA O DECRETO 249/2014 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA A AREA DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO QUE FOI AFETADA PELAS FORTES CHUVAS, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA BASALTO A FIM DE OBTER MATERIAL PRIMÁRIO TIPO RACHÃO E PEDRA BRITA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS Ocorrências no primeiro semestre do corrente ano, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a recuperação das estradas rurais, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1.000	Metro	Serviço de perfuração em rocha basalto com espessura de 3", para detonação com bancada de proximadamente 12 metros de altura, com 66 furos de 11 metros e 4 furos de 3 metros para arrancar o pé.	16,30	16.300,00
02	1.000	Metro	Serviço de detonação em furos com 3", com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, em rocha basalto, com 66 furos de 11 metros e 4 furos de 3 metros para arrancar o pé.	22,00	22.000,00
Total R\$					38.300,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

08011545200102014.3390.39 (1362)

Data: 08 / 09 / 2014

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

08 / 09 / 2014

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Osmar Baldissera, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2014.

OSMAR BALDISSERA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



PROJETO BÁSICO

I – Introdução:

O presente projeto visa dar suporte legal para ser deflagrado o processo licitatório, o qual objetiva a contratação de empresa legalmente habilitada para perfurar e detonar material rochoso, o qual será utilizado no cascalhamento das estradas rurais, dando condições para que os moradores da zona rural possam produzir com menor custo, garantindo melhor qualidade de vida.

II – Descrição do Objeto:

Os objetos ora em comento referem-se à perfuração em rocha basalto, com espessura de 3" com bancada de aproximadamente de 12 metros de altura. Serão aberto aproximadamente 89 furos de 11 metros e 4 furos de 3 metros para arrancar o pé.

Também faz parte do presente certame a detonação da rocha basáltica, a qual utilizar-se-á das especificações constantes da perfuração.

III – Justificativa:

O município de Chopinzinho, localiza-se no terceiro planalto paranaense, onde a formação rochosa é o basalto, resultante do derrame do Trapp.

Do processo de intemperismo do basalto temos a formação do regolito, também denominado de cascalho, que em região de clima quente e úmido ocorre de forma rápida. Desta forma, a disponibilidade de cascalho no município em quantão é pequena. Além disso as poucas cascalheiras foram exploradas ao longo do tempo, utilizando-se o material para ser aplicado nas estradas rurais, escasseando este recurso ao longo do tempo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Posto isso, havendo a necessidade de continuar mantendo as estradas rurais em condições de trafegabilidade, o município está substituindo o cascalho pela pedra brita (bica corrida) originária da rocha basalto.

No intuito de baratear o custo é que a administração está licitando a perfuração e detonação de branco da rochosa de sua propriedade, visando ter material necessário para atender a demanda não só de pedra brita, como também de rachão, utilizado na base para pavimentação asfáltica.

IV – Descrição dos Trabalhos

Inicialmente o município fará a limpeza da área do objeto do contrato para a furação de acordo com o plano de fogo.

A furação será executada pela contratada, ficando a cargo da mesma os equipamentos necessários para o desmonte e aviso de detonação, bem como a liberação dos materiais e demais formalidades junto ao exército.

É importante constar que para a execução deverão ser adotadas as Normas Brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e de segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer outros efeitos indesejáveis.

Deverá também ser apresentado pela contratada o plano de fogo para detonação. A mão-de-obra, explosivos, máquinas e equipamentos, bem como os materiais complementares deverão ser fornecidos pela contratada.

A contratada também responsabiliza-se pela interdição da obra e adjacências durante a execução do carregamento e detonação.

Também será por conta da contratada as despesas relacionadas a impostos, taxas, transportes, alimentação e segurança do local.

Durante o procedimento, nenhum serviço deverá ser iniciado, sem antes ter certeza que todos os cuidados com a segurança de terceiros foram devidamente adotados, ficando a contratada responsável por danos a terceiros causados pelo serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3888

85560-000

CHOPINZINHO



à executar. Desta forma deverá a contratada avisar os moradores limítrofes, bem como transeuntes, mediante o acionamento de sinal sonoro.

A contratada também responsabiliza-se por danos físicos ou pela morte acidental de qualquer pessoa.

A contratada obriga-se a fornecer, incentivar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os empregados nas obras.

Das Licenças:

As licenças ambientais ficaram a cargo da contratante e as demais licenças para execução do serviço ficam a cargo da contratada.

Da responsabilidade técnica:

O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/PR referente ao responsável pela execução, ficará a cargo da contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação da ordem de serviço.

Acompanhamento dos serviços:

A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Urbanismo da Prefeitura Municipal, a quem caberá o fornecimento de todos os elementos técnicos necessários para a elaboração, o recebimento e a aprovação dos serviços realizados.

V – Prazo de Execução:

O prazo estimado para a execução do serviço de perfuração e detonação é de 30 dias após a assinatura do contrato. O material resultante da detonação serão utilizados no período de 12 meses.

V I – Quantidade:

A quantidade de material resultante da detonação acima descrito é de aproximadamente 5.000m³. Esta quantidade é suficiente para recuperar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3893

85560-000

CHOPINZINHO



aproximadamente 30 km de estrada rural, sendo o que está planejado para ser realizado nos próximos 12 meses.

VII – Local da Obra:

O serviço será executado na pedreira de propriedade do município de Chopinzinho, localizado na comunidade de Linha Alegria interior.

Enio Pigosso
Enio Pigosso

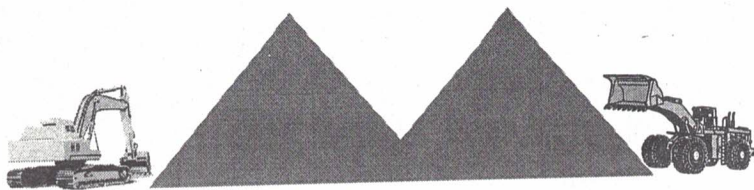
Secretário Municipal de Viação

Deferido em 08 / 09 / 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Vm *cl* *OSmAR*
E ENTO



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



ORÇAMENTO DETONAÇÃO DE ROCHA

Chopinzinho, 24 de julho de 2014

Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N

Nome do Responsável: MOISÉS DE GASPERIN

Assinatura:

Unidade	Quantidade	Objeto	Unit. R\$
Metro Linear	1.000	Perfuração em rocha basalto com espessura de 3", para detonação, com bancada de aproximadamente 12 metros de altura.	16,30
Metro Linear	1.000	Detonação em furos com 3", com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, em rocha basalto.	24,00

77.744.134/0001-41

Pedreira Santiago Ltda

Rua 13 de Maio, s/n B. São Miguel
85560-000 CHOPINZINHO - PR

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 CNPJ 77.744.134/0001-41 Inscr. Est. 31200845-92
Rua 13 de Maio, s/n - prolongamento - CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



ORÇAMENTO DETONAÇÃO DE ROCHA

Empresa: EXPLOBAL SERVIÇOS DE DESMONTES DE ROCHAS

CNPJ: 06.228.544/0001-91

Endereço: RODOVIA CH 020, S/Nº, KM 05 – ÁGUA AMARELA –
CHAPECÓ/SC.

Nome do Responsável: EZEQUIEL DULLIUS

Assinatura:

UN	Quant	Objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ML	1000	Perfuração em rocha basalto com espessura de 3", para detonação, com bancada de aproximadamente 12 metros de altura.	19,00	19.000,00
ML	1000	Detonação em furos com 3", com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, em rocha basalto.	40,00	40.000,00

- Todo material, diesel e mão de obra inclusos.

Chapecó, 24 de julho de 2014.

Curitiba, 24 Julho de 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO/PR

Ref.: Cotação de Preços

Prezado (a) Senhor(a)

Conforme vossa solicitação, segue abaixo orçamento para perfuração e detonação de rocha em vossa pedreira.

UN	Quant	Objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ML	1000	Perfuração em rocha basalto com espessura de 3", para detonação, com bancada de aproximadamente 12 metros de altura.	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
ML	1000	Detonação em furos com 3", com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, em rocha basalto.	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
TOTAL R\$				R\$ 42.000,00

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Equipamento para perfuração (compressor e perfuratriz);
- Material seccionado para perfuração (hastes, punhos, luvas, bit's);
- 01 (um) operador;
- Transporte e manutenção do equipamento;
- Explosivos e acessórios de detonação;
- Liberação de toda a documentação perante as autoridades para execução dos serviços;
- Técnico para aplicação dos Explosivos.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 01 ajudante para o operador;
- Alojamento e alimentação para o operador
- Topografia da furação à ser executada;
- Transporte do operador (alojamento/pedreira/alojamento).
- Fornecimento do óleo diesel, graxas e lubrificantes para Equipamento.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Condições de Pagamento: 30 (Trinta) dias após o termino do serviço.

Validade da Proposta: 30/09/2014

Atenciosamente

Explopar Com. Explosivos Ltda
Fábio P. Caldeira

ORÇAMENTO DETONAÇÃO DE ROCHA



Empresa: ELEANDRO VOLNEI DA SILVA -ME

CNPJ: 17.246.890/0001-19

Endereço: RUA SAMBAQUI N /158

Nome do Responsável: ELEANDRO VOLNEI

Assinatura:

UN	Quant	Objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ML	1000	Perfuração em rocha basalto com espessura de 3", para detonação, com bancada de aproximadamente 12 metros de altura.	30,00	30.000,00
ML	1000	Detonação em furos com 3", com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, em rocha basalto.	45,00	45.000,00

CNPJ

17.246.890/0001-19

ELEANDRO VOLNEI DA SILVA - ME

Rua Sambaqui, 158 - Sala 1

Centro - CEP 85790-000

Capitão Leônidas Marques - PR



ORÇAMENTO DETONAÇÃO DE ROCHA

Empresa: Exploeste Representação e Comércio de Explosivos Ltda.

CNPJ: 17.099.262/0001-58

Endereço: Rua Rio Grande, 1066 – Sala 203-Centro- Xaxim-SC

Nome do Responsável: João Batista Gonçalves

Assinatura:.....

UN	Quant	Objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ML	1000	Perfuração em rocha basalto com espessura de 3", para detonação, com bancada de aproximadamente 12 metros de altura.	30,00	30.000,00
ML	1000	Detonação em furos com 3", com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, em rocha basalto.	45,00	45.000,00

EXPLOESTE REPRESENTAÇÃO E COM. DE EXPLOSIVOS

CNPJ: 17.099.262/0001-58

Rua PC Rio Grande, 1066
Sala 203 - Centro
89825-000 - Xaxim/SC



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2268/2014** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, autorizo a **contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0801.1545200102.014.3390.39 (1362)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de setembro de 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 69/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA BA-
SÁLTICA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 69/2014

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO
Data da Licitação	: 08 DE OUTUBRO DE 2014
Horário de entrega dos envelopes	: Até às 10:00 (DEZ) horas
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PERFUTRAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA BASÁLTICA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador**, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO e TOTAL** de todos os serviços elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecúvel por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para executar Serviços Técnicos para a Perfuração e Detonação de Rocha Basáltica, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo. A empresa contratada deverá entregar os serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após a concessão da Ordem de Serviço.
- 8.2. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.3. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.5. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
- 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.
- 10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 0801.1545200102.014.3390.39 (1362).**

11.2. O custo total estimado de 12 (doze) meses para a contratação do objeto ora licitado é de **R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 8 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

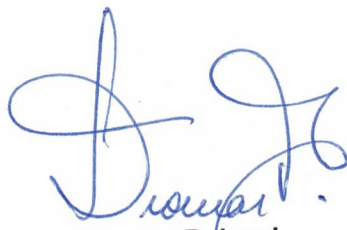
13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.


Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 09 de setembro de 2014.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 69/2014

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid	Serviços	Unit. R\$	Total R\$
01	1.000	M.	Serviço de perfuração em rocha basalto com espessura de 3", para detonação com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, com 89 furos de 11 metros e 7 furos de 3 metros para arrancar o pé.	16,30	16.300,00
02	1.000	M	Serviço de detonação em furos com 3", com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, em rocha basalto, com 89 furos de 11 metros e 7 furos de 3 metros para arrancar o pé.	22,00	22.000,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					38.300,00

OBS: Os serviços deverão ser executados na Pedreira do Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 69/2014

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 69/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2014

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 69/2014

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 69/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 69/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 69/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 69/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 1/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 69/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 69/2014

ANEXO 8

MINUTA CONTRATO N.º ---/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ N.º -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF N.º ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 152/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 69/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	OBJETO	Unit. R\$	TOTAL R\$
01	1.000	Metro	Serviço de perfuração em rocha basalto com espessura de 3", para detonação com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, com 66 furos de 11 metros e 4 furos de 3 metros para arrancar o pé.		
02	1.000	Metro	Serviço de detonação em furos com 3", com bancada de aproximadamente 12 metros de altura, em rocha basalto, com 66 furos de 11 metros e 4 furos de 3 metros para arrancar o pé.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da Ordem de Serviço.

O Prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de: R\$......, totalizando R\$......

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 0801.1545200102.014.3390.39 (1362).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá disponibilizar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- a. Equipamento para perfuração (compressor e perfuratriz);
- b. Material seccionado para perfuração (hastes, punhos, luvas, bit's);
- c. 01 (um) operador.
- d. Transporte e manutenção dos equipamentos;
- e. Explosivos e acessórios de detonação;
- f. Liberação de toda a documentação perante as autoridades para a execução dos serviços;
- g. Técnico Capacitado para a aplicação dos explosivos.

1.1 Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

2. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

2.2 Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

3. O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Senhor Osmar Baldissera, CPF: 340.701.849-53**, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 69/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Contratada





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2014/09/002327

Data Protoc...: 12/09/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/09/2014


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fis: 36

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARECER JURÍDICO



Autos nº 152/2014

Pregão Presencial nº 69/2014

Registro de Preços para contratação de serviços técnicos para perfuração e detonação de rocha basáltica

Encaminhado a este órgão para análise quanto a legalidade do procedimento em mesa, verifica-se que não foram cumpridos os requisitos constantes do artigo 7º, inciso I da Lei de Licitações.

Nenhuma licitação para obras e serviços no regime da Lei 8.666/1993 pode ser instaurada sem a existência ao menos do projeto básico (ou equivalente, quando o objeto não envolver atividade de engenharia). A exigência da elaboração de projeto básico é imposta como condição para instauração da licitação precisamente porque é necessário conhecer os detalhes e as características do objeto a ser contratado para definir as condições da disputa.

O artigo 6º, IX, consagrou uma definição bastante detalhada para o projeto básico, que deverá representar uma projeção **minuciosa** da futura contratação, envolvendo todos os ângulos de possível repercussão para a Administração. Deverão ser abordadas as questões técnicas, as financeiras, os prazos, os reflexos ambientais (inclusive por força do artigo 225, IV da CF/1988), etc.

A Lei 8.666/1993 determina que nenhuma licitação pode ser instaurada sem a existência de um projeto básico. Para ser mais preciso, a fase externa da licitação no regime da Lei 8.666/1993 não pode ser iniciada sem o cumprimento desse requisito.

No entanto, nenhum projeto básico poderá ser elaborado sem o perfeito domínio pela Administração dos fatos pertinentes, das necessidades enfrentadas, das soluções disponíveis e da identificação da solução mais satisfatória.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 1883

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: 37

PARANÁ

Quando a Lei determina que a existência do projeto

básico é indispensável, isso não significa que tenha ignorado que o projeto básico pressupõe uma pluralidade de atividades administrativas prévias e indispensáveis. Deve-se reconhecer que nenhum documento (independentemente de sua denominação) será qualificável como projeto básico se a Administração não tiver exaurido um procedimento prévio adequado e satisfatório para a sua elaboração.

O projeto básico não se destina a disciplinar a execução da obra ou do serviço, mas a demonstrar a viabilidade e a conveniência de sua execução. Deve evidenciar que os custos são compatíveis com as disponibilidades financeiras; que todas as soluções técnicas possíveis foram cogitadas, selecionando-se a mais conveniente; que os prazos para execução foram calculados; que os reflexos sobre o meio ambiente foram sopesados, etc. Inclusive questões jurídicas deverão ser cogitadas, na medida em que serão fornecidos subsídios para o plano de licitação.

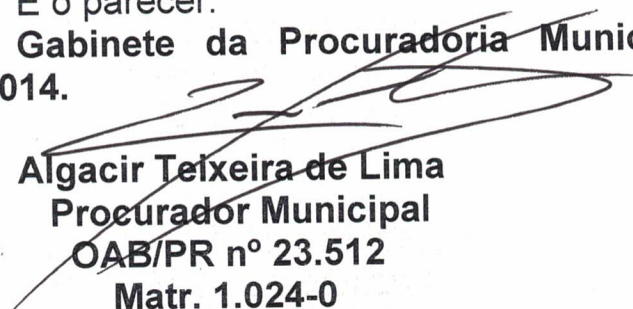
Não basta a elaboração do projeto básico. É necessária a sua aprovação, por ato formal e motivado da autoridade competente, a qual deverá avalia-lo e verificar sua adequação às exigências legais e aos interesses supraindividuais.

A autoridade, ao aprovar o projeto, responsabiliza-se pelo juízo de legalidade e de conveniência adotado. Será competente para aprovar o projeto básico a autoridade competente para determinar a contratação da obra ou do serviço a que tal projeto se refere.

Por outro lado, não se pode confundir aprovação do projeto básico com autorização para elaboração do edital, conforme já ficou demonstrado pelo Acórdão 13/1999 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

É o parecer.

Gabinete da Procuradoria Municipal em 16 de setembro de 2014.


Algacir Telxeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matr. 1.024-0



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 152/2014

Edital de Pregão Presencial - nº 69/2014

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Perfuração e Detonação de Rocha Basáltica.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o interesse público.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório acima referenciado.

Publique-se.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2014

Leomar Bolzani
Prefeito



Prefeitura Municipal de

Chopinzinho

Prefeitura

Município

Secretaria

Serviço

Comunicação

Contato



03 de Outubro de 2014

Prefeitura

« Voltar

Você está em » Prefeitura » Licitações

Licitações em Aberto

Edital	Título	Data
67/2014	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS MECÂNICAS - LINHA LEVE, CAMINHÃO E UTILITÁRIOS...	02/10/2014
68/2014	REVOGAÇÃO PP 68-2014 - SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA	03/10/2014
70/2014	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS POR IMAGENS....	06/10/2014
71/2014	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA...	07/10/2014
72/2014	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA PROGR...	07/10/2014
69/2014	REVOGAÇÃO PP69-2014 SERVIÇOS TÉCNICOS PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA BASÁLTICA....	03/10/2014



Prefeitura Municipal de

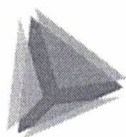
Chopinzinho



Rua Santos Dumont, 3883 - Centro - 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



(46) 3242-8600



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	69		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	152/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA BASÁLTICA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801154520010201433903913620		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.300,00		
Data de Lançamento do Edital	09/09/2014	Data Registro	23/09/2014
Data da Abertura das Propostas	08/10/2014	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data Cancelamento	03/10/2014		

[Editar](#) [Excluir](#)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 152/2014

Edital de Pregão Presencial - nº 69/2014

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Perfuração e Detonação de Rocha Basáltica.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o interesse público.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa,

REVOGAR o certame licitatório acima referenciado.

Publique-se.

Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 03 de outubro de 2014



TCEPR

Listar Processo Licitatório



Pesquisar

Lista Inicial

Listar processo licitatório

Registrar Fechamento

Incluir novo processo licitatório

Importar

Pesquisar processo licitatório

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Ano 2014

Modalidade Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade

Forma de avaliação - Selecionar -

Preço máximo/Referência de preço:
de

até

Data de Lançamento/ratificação: de

até

Data de Abertura: de

até

NOVA Data de Abertura: de

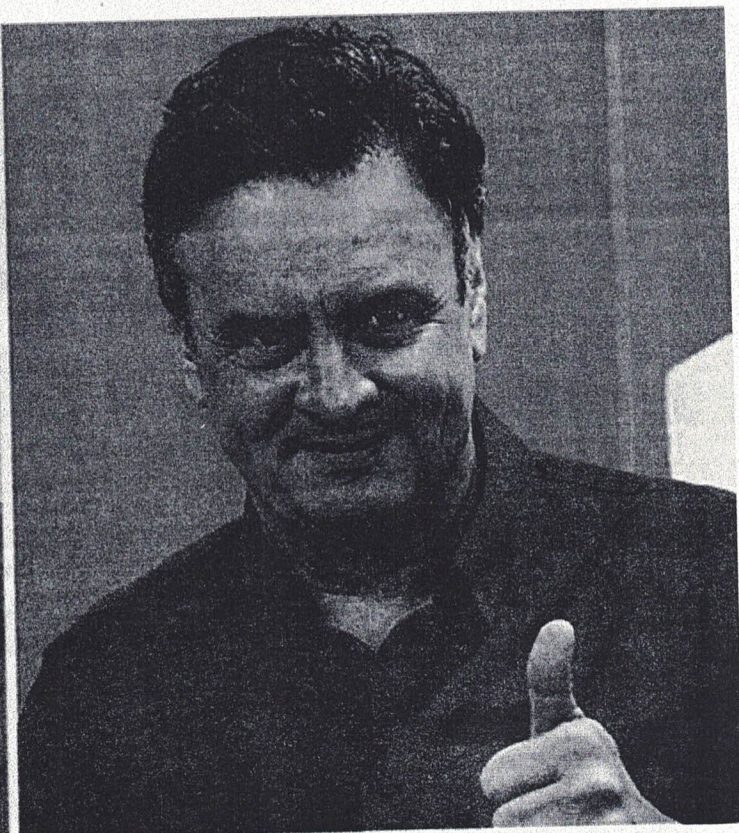
até

72 Registros Encontrados

Relação de processos licitatórios

	Entidade Executora	Ano	Modalidade	Nº	Descrição Objeto	Valor	Data Cancelamento
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	64	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO F...	1,00	08/09/2014
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	65	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO...	40.004,00	
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	66	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO F...	64.635,13	
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	67	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO F...	1.989.139,96	
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	68	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO...	911.600,00	03/10/2014
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	69	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNIC...	38.300,00	03/10/2014
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	7	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO F...	729.550,00	
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	70	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO...	971.990,00	
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	71	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO...	74.050,00	
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	72	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO F...	180.457,60	
1 2 3 4 5 6 7 8							

Eleições 2014



Dilma e Aécio conquistam 11 capitais cada um e irão disputar o 2º turno das eleições



Governador no PR - Beto Richa - PSDB

Eleito - 55,67%

3.301.322 Votos

**Confira o resultado total das eleições 2014.
Deputados estaduais, federais, senadores.**

Saiba quem foram os mais votados em Chopinzinho

Publicações Legais

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº

151/2014

Edital de Pregão Presencial - nº 68/2014

Objeto: Registro de Preços para Contratação

Futura de Serviços de Horas Máquina.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando os termos da Recomendação Administrativa nº 09/2014, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho, e,

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da

Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR**

o certame licitatório acima referenciado.

Publique-se.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº

152/2014

Edital de Pregão Presencial - nº 69/2014

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para

Avaliação e Detonação de Rocha Basáltica.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o interesse público.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da

Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR**

o certame licitatório acima referenciado.

Publique-se.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 63/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 517 - 688 - 776 - 797. GESTOR: Secretário de Saúde Senhor Volviciano Leonarchik, ARP nº 286/2014, Partes: Município de Chopinzinho e A. G. Kienen e Cia LTDA, Valor Total estimado R\$ 121.203,36. ARP nº 287/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R\$ 3.950,09. ARP nº 288/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 49.432,76. ARP nº 289/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 137.420,54. ARP nº 290/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, Valor Total estimado R\$ 394.692,00. ARP nº 291/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaci/PR Material Cirúrgico LTDA, Valor Total estimado R\$ 31.461,20. ARP nº 292/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, Valor Total estimado R\$ 51.845,00. ARP nº 293/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Dimeva - Distribuidora de Medicamentos LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 69.348,65. ARP nº 294/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Distribuidora Merisio Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 5.137,50. ARP nº 295/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Eco-Farmas - Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 16.859,00. ARP nº 296/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 451.469,26. ARP nº 297/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 109.266,90. ARP nº 298/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA, Valor Total estimado R\$ 74.632,00. ARP nº 299/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Medicamentos de AZ Eireli, Valor Total estimado R\$ 75.594,60. ARP nº 300/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTD, Valor Total estimado R\$ 68.962,00. ARP nº 301/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Pontamed Farmacêutica Ltda., Valor Total estimado R\$ 64.763,50. ARP nº 302/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda, Valor Total estimado R\$ 29.257,00. ARP nº 303/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Promefarma Representações Comerciais Ltda, Valor Total estimado R\$ 86.373,15. ARP nº 304/2014, Partes: Município de Chopinzinho e S & R Distribuidora Ltda, Valor Total estimado R\$ 11.459,00. Chopinzinho, PR, 30 de setembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº

396/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:

Perfuribel Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 04.949.630/0001-68.

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 30/12/2014 e

Alteração do responsável pela fiscalização. Designado:

Engenheiro Civil Ronaldo M. Martins, CREA-PR 138208/D. CPF:

070.457.669-47. RG: 9.883.584-9 SSP/PR. Fundamento Legal:

Lei 8.666/93 e Segundo Termo Aditivo ao Convênio 733272/2010 -

MI. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani,

pelo Município e Claudimar Lubian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência para 20/11/2014. Origem: Tomada de Preços nº 9/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Ofício nº 1663/2014/GIDUR Cascavel. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 08/12/2014 e Vigência para 08/01/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento

Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 02/12/2014 e Vigência para 02/01/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação do prazo de execução para 06/12/2014 e vigência para 02/01/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2012.

Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Shalon

Prestadora de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 14.237.397/0001-44.

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 26/12/2014.

Origem: Tomada de Preços nº 6/2012. Fundamento Legal: Lei

8.666/93. Data da assinatura: 06/10/2014. Assinam: Leomar

Bolzani, pelo Município e Lindomar Ferreira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 26/12/2014 e vigência para 26/01/2015. Origem: Edital nº 26/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.R. Barela - Construção Civil e Serviços - EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Alteração do Responsável Técnico da Empresa. Engenheiro Civil Jorge Leandro Szymkowiak, CPF: 044.149.959-73, CREA-PR 13137/D. Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Paulo Roberto Barela, pela Empresa.

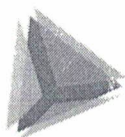
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 63/2014, de 18/08/14, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
A G KIENEN & CIA LTDA	121.203,36
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.950,09
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	49.432,76
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	137.420,54
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	394.692,00
DIMAC/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	31.461,20
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	51.845,00
DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	69.348,65
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	5.137,50
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.859,00
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	451.469,26
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	109.266,90
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	74.632,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	82.434,60
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	68.962,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	64.763,50
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE	29.257,00
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	86.373,15
S & R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ)	11.459,00

Que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/09/14. LEOMAR BOLZANI - Prefeito



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



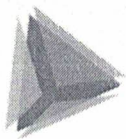
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	69		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	152/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA BASÁLTICA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801154520010201433903913620		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.300,00		
Data de Lançamento do Edital	09/09/2014		
Data da Abertura das Propostas	08/10/2014	Data Registro	23/09/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento	03/10/2014		

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 54646251949 (Logout)



Pesquisar

Lista Inicial

Listar processo licitatório

Registrar Fechamento

Incluir novo processo licitatório

Importar

Pesquisa processo licitatório

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Ano 2014

Modalidade Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade

Forma de avaliação - Selecionar -

Preço máximo/Referência de preço:
de

até

Data de Lançamento/ratificação: de

até

Data de Abertura: de

até

NOVA Data de Abertura: de

até

72 Registros Encontrados

Relação de processos licitatórios

	Entidade Executora	Ano	Modalidade	Nº	Descrição Objeto	Valor	Data Cancelamento
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	64	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO F...	1,00	08/09/2014
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	65	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO...	40.004,00	
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	66	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO F...	64.635,13	
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	67	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO F...	1.989.139,96	
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	68	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO...	911.600,00	03/10/2014
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	69	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNIC...	38.300,00	03/10/2014
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	7	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO F...	729.550,00	
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	70	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO...	971.990,00	
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	71	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO...	74.050,00	
	PM CHOPINZINHO	2014	Pregão	72	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO F...	180.457,60	
1 2 3 4 5 6 7 8							

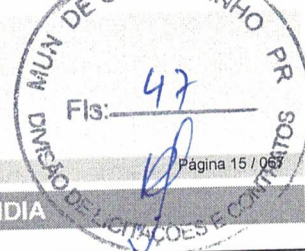
Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 06 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0698



Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de outubro de 2014.
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5.944 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede Férias a Servidores Municipal.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º-Conceder Férias ao Servidor Municipal, do dia 1º a 30 de outubro de 2014, como segue:
2035-1 - Elmar Gormann
2160-1 - Geziele Defendi Soares
Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2014.
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, convocados no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Cursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:
No Cargo de Educador Infantil
MARTA RICHCIKI CAMARGO
Capanema, 01 de outubro de 2014.
Marli Lucca
Secretária de Administração

CHOPINZINHO

PREFEITURA

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:
Processo Administrativo Licitatório-nº 151/2014
Edital de Pregão Presencial-nº 68/2014
Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Horas Máquina.
O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.
Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.
Considerando os termos da Recomendação Administrativa nº 09/2014, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho, e,
Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado.
Publique-se.
Chopinzinho, 03 de outubro de 2014
Leomar Bolzani - Prefeito

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:
Processo Administrativo Licitatório-nº 152/2014
Edital de Pregão Presencial-nº 69/2014
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Perfuração e Detonação de Rocha Basáltica.
O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.
Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.
Considerando o interesse público.
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado.
Publique-se.
Chopinzinho, 03 de outubro de 2014
Leomar Bolzani - Prefeito

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

ERRATA: Publicação Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS Edição nº. 0694 - Pág. 029, do dia 30/09/2014
Onde-se lê: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/14. PROCESSO Nº 072/2014. Pelo Valor mensal de R\$ 3.540,00(três mil quinhentos e quarenta reais), perfazendo o montante de R\$ 42.480,00 (quarenta dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
Leia-se: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/14. PROCESSO Nº 072/2014. Pelo Valor mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais), perfazendo o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 238/2014. DISPENSA Nº. 007/2014 PROCESSO Nº. 072/2014

PARTES: Município de Clevelândia e Clínica Terapêutica VitorinoLda-ME, CNPJ sob nº. 21.010.936/0001-73. OBJETO: Internamento de 03 (três) pacientes dependentes químicos e alcoolistas em Clínica Terapêutica, em regime de internato, objetivando o tratamento e acompanhamento dos pacientes por determinado período de tempo, com avaliações e sessões psicológicas, psicanálise e terapia ocupacional, regularmente cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social local - CRAS. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços contratados ocorrerá em 12 (doze) parcelas de igual valor, mensais e sucessivas, no dia 14 do mês subsequente ao vencido ou no primeiro dia útil do mesmo mês. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08-Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.01- Administração S.M.A.S.; 082440018.2.017000-Manutenção da Unidade da Assistência Social; 3.3.90.39.53.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.53.00.00-0-Serviços de Assistência Social. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2014 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 26 de setembro de 2014. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2014

DATA: 02/09/14 ABERTURA: 19/09/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 102/ 2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1.897,90	1.897,90
6	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	429,90	429,90
8	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	130,00	130,00
1	THIAGO BORTOLOTTI-ME	1.499,00	1.499,00
2	THIAGO BORTOLOTTI-ME	158,94	158,94
4	THIAGO BORTOLOTTI-ME	163,00	815,00
5	THIAGO BORTOLOTTI-ME	41,60	1.248,00
7	THIAGO BORTOLOTTI-ME	149,95	149,95
9	THIAGO BORTOLOTTI-ME	389,99	389,99
11	THIAGO BORTOLOTTI-ME	340,00	2.720,00
10	FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	599,89	1.799,87

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	2.457,80
THIAGO BORTOLOTTI-ME	20.164.560/0001-99	6.980,88
FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.058.708/0001-78	1.799,87

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 11.238,35 (onze mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Não acudiram interessados para os itens nº 12 e 13, sendo os mesmos DESERTOS.
O item nº 14 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vívica, 30 de setembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

543070397

<http://amsop.dioems.com.br>